



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 148/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-1319/88, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias do Exmo. Sr. Juiz **JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO**, referentes ao exercício de 1993 com as de 1994, para gozo em data oportuna.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 1993.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno